



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE CAMPUS CRATEÚS

EDITAL Nº 19/2025 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PARA OS PROGRAMAS/NÚCLEOS E PROJETOS INSTITUCIONAIS NEABI, NAPNE, ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS E ESTÁGIO IFCE CAMPUS CRATEÚS

Considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DO NEABI, NAPNE, ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS E ESTÁGIO IFCE CAMPUS CRATEÚS

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar **4 (quatro) discentes** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará *campus* Crateús para atuarem como bolsistas do NEABI, NAPNE, ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS E ESTÁGIO, em articulação com a Coordenação de Extensão.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fortalecer a atuação do núcleos/programas (NEABI, NAPNE, ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS E ESTÁGIO) nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar quatro discentes regularmente matriculado/a/es nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Crateús como bolsistas remunerados do NEABI, NAPNE, EGRESSOS OU ESTÁGIO do *campus* Crateús.

2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação.

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas **4 (quatro) vagas** remuneradas por um período de 4 meses para o(a) bolsista selecionado(a) no processo seletivo constante neste edital.

Núcleo/Programa	Vagas remuneradas	Período	Valor da bolsa
NEABI	1	4 meses	R\$ 700,00
NAPNE	1	4 meses	R\$ 700,00
ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS	1	4 meses	R\$ 700,00
ESTÁGIO	1	4 meses	R\$ 700,00

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTAS DO NÚCLEO/PROGRAMA NEABI, NAPNE, ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS E ESTÁGIO do *campus* CRATEÚS

4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial.

4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE campus Crateús.

4.3. O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).

4.4. O/A estudante selecionado/a para as vagas abaixo, devem, preferencialmente:

4.4.1. O/A estudante selecionado/a para vaga dos Napnes deve ser, preferencialmente, pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtornos Global do Desenvolvimento (TGD), Altas Habilidades/Superdotação, respeitando a Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, a Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 128, de 17 de Novembro de 2023, o Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018, a Lei 13.146/2015 que institui a Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência e a Resolução Consup / IFCE nº 143, de 20 de dezembro de 2023, que aprovou o regulamento dos Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (Napnes).

4.4.2. O/A estudante selecionado/a para vaga no caso dos Neabis deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a; indígena; mulher; ou pertencente a comunidades tradicionais, de forma a atender a Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16, que trata da Lei de Cotas; à Resolução nº 103, de 31 de agosto de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudo Afro-brasileiros e Indígenas, à Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de extensão do IFCE - Resolução nº 128, de 17 de Novembro de 2023, e ao Projeto Político-pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018, Lei n. 10.639/2003 e documentos normativos, especialmente, o Parecer do CNE Nº 03/20048, a Resolução do CNE/CP Nº 01/20049 e o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e para o Ensino da História e Cultura

Afro-brasileira e Africana.

4.5. O/A estudante selecionado/a deverá ser membro atuante do núcleo/programa (NEABI, NAPNE, ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS OU ESTÁGIO) para o qual está concorrendo.

4.6. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

4.6.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação;

4.6.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;

4.6.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e

4.6.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

4.7. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

4.7.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação;

4.7.2. Trancamento de matrícula;

4.7.3. Desistência da bolsa ou do curso;

4.7.4. Abandono do curso;

4.7.5. Prática de condutas incompatíveis com o ambiente institucional, tais como desrespeito às normas de convivência, uso inadequado dos espaços e recursos, comportamentos ofensivos, discriminatórios, racistas, capacitista, violência LGBTQIAPN+fóbica ou quaisquer outros atos que contrariem os regulamentos da instituição, assegurados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio do Formulário de solicitação de bolsas – candidato/a bolsista (Anexo I), do Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo II) e da Carta de Motivação (Anexo III) devidamente preenchidos pelo Formulário: <https://forms.gle/uBwGkt1EVUtjUfcd6> no período estabelecido no Cronograma (Item 6).

5.1.1. Para estudantes surdos, será facultado o envio da Carta de Motivação em formato de vídeo em Língua Brasileira de Sinais (Libras), respeitando o mesmo prazo de envio. A Comissão de Seleção será responsável por viabilizar a tradução do conteúdo por meio de intérprete de Libras, garantindo a compreensão e análise adequada do material apresentado.

6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista do NEABI, NAPNE, ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS OU ESTÁGIO do campus Crateús (Site institucional)	04 de junho de 2025
Período de impugnação do edital (via e-mail extensao.crateus@ifce.edu.br)	05 de junho de 2025

Resultado do recurso de impugnação (Site institucional)	06 de junho de 2025
Período de inscrição dos/as concorrentes às bolsas	09 a 12 de junho de 2025
Divulgação das inscrições deferidas	13 de junho de 2025
Recurso contra o Resultado das Inscrições	14 de junho de 2025
Resultado do recurso contra o Resultado das Inscrições	16 de junho de 2025
Período de seleção do/a bolsista	17 a 23 de junho de 2025
Resultado Parcial da seleção de bolsista	24 de junho de 2025
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista	25 de junho de 2025
Resultado Final da seleção de bolsista	26 de junho de 2025

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar ao servidor responsável pela adesão ao Edital 04/2025 as seguintes documentações:

7.1.1. Termo de Compromisso do/a Discente Bolsista, disponível no Anexo II deste Edital;

7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);

7.1.3. Cópia da declaração de matrícula;

7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao/à candidato/a selecionado/a no processo seletivo;

7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 04/2025 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.

7.2.1. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus*.

7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.3.1. **Etapla 1: Análise documental**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

7.3.1.1. Só serão pontuados itens com comprovação documental.

7.3.1.2. A cópia dos documentos comprobatórios da **Etapla 1: Análise documental** deverão ser entregues de forma impressa em envelope lacrado à banca **no dia da entrevista**.

Quadro 1 - Critérios de análise documental

Item	PONTUAÇÃO*
------	------------

a. Experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)
d. - Autodeclaração étnico-racial (negros, indígenas e quilombolas - vagas destinadas NEABIs) ou - Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PCD), Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtornos Global do Desenvolvimento (TGD) e/ou Altas Habilidades/ Superdotação para vagas destinadas a discentes atendidos pelos NAPNEs, condicionada à apresentação de laudo médico comprobatório nos casos em que o estudante não for atendido pelo NAPNE. ou - Autodeclaração de ser filhos/as de agricultores/as, pescadores/as ou marisqueiras ou - Autodeclaração de pertencimento à comunidade LGBTQIAPN+	2,5 pontos (máximo de uma declaração)

* Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

7.3.2. Etapa 2: Entrevista, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.

7.3.2.1. A entrevista será realizada nos dias e horários discriminados no quadro abaixo, de forma presencial.

NÚCLEO/PROGRAMA	DATA	HORA	LOCAL
NEABI	17/06/2025	08:00	SALA DA PESQUISA/EXTENSÃO
NAPNE	23/06/2025	08:00	SALA DO NAPNE
ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS	17/06/2025	14:00	SALA DA PESQUISA/EXTENSÃO
ESTÁGIO	18/06/2025	08:00	SALA DA PESQUISA/EXTENSÃO

7.3.2.2. Serão analisados na entrevista os seguintes critérios: capacidade argumentativa, iniciativa, disponibilidade e interesse em participar do projeto, conhecimento e experiência na área temática do Núcleo/Programa.

7.3.3. O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;

7.3.4. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o/a candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). Os/As aprovados/as

serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais serão convidados/as a serem voluntários/as do Projeto.

7.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) ou candidate que possuir:

7.4.1. maior pontuação na Etapa 1;

7.4.2. maior pontuação no Item **(a)** do Quadro 1;

7.4.3. maior pontuação no Item **(b)** do Quadro 1;

7.4.4. maior idade.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, **campus** Crateús no endereço: <https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/>.

9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail: **extensao.crateus@ifce.edu.br**.

9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com assunto: “EDITAL 04/2025 – NEABI, NAPNE, ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS E ESTÁGIO IFCE CAMPUS CRATEÚS”.

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do e-mail indicado no item 9.1. ou por redes sociais.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. O IFCE campus Crateús não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail: **extensao.crateus@ifce.edu.br**.

10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL”.

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída por servidores/as da PROEXT designados por portaria.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

11.1. A bolsa será no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais** para uma vigência de **até 4 (quatro) meses**.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;

12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, poderá ser desligado/a da bolsa;

12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;

12.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010;

12.6. Agir sempre de maneira colaborativa e respeitosa com a equipe de execução da proposta;

12.7. Atuar com compromisso, responsabilidade e ética junto a comunidades/grupos/associações/entidades parceiras do IFCE nas ações do projeto ao Programa/Núcleo ao qual me candidatei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção-Geral do *campus*.

Crateús, 03 de junho de 2025.

ANTONIA KARLA BEZERRA GOMES
Diretora-Geral Substituta do *campus* Crateús



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Karla Bezerra Gomes, Diretor(a) Geral do Campus Crateús substituto(a)**, em 03/06/2025, às 18:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7488293** e o código CRC **23124E35**.

